

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5065 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta procedimentos de acompanhamento, avaliação e fiscalização pela Comissão de Avaliação dos instrumentos de parcerias celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil e Empresa Pública RioSaúde por meio de contrato de gestão, termo de colaboração e convênios com a Secretaria Municipal de Saúde- SMS;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Rio nº 45.662/2019, que estabelece os prazos e procedimentos para a formalização de processos de liquidação de despesas referentes aos contratos de gestão e convênios com empresa pública RIOSAÚDE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 1285, alteradas pela Resolução CGM nº 1.357 de 15 de fevereiro de 2018 e pela Resolução CGM nº 1.440 de 11 de outubro de 2018, que institui o Roteiro Orientador para prestação de contas de recursos concedidos pelo Município do Rio de Janeiro através de parcerias voluntárias, na forma do Decreto nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a Resolução SMS nº 4.974 de 04 de agosto de 2021, que define a matriz de responsabilidades do processo de contratualização através de parcerias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º A execução e controle dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, dos Termos de Colaboração celebrados com Organizações da Sociedade Civil, assim como dos Convênios celebrados com a RIOSAÚDE pela Secretaria Municipal de Saúde, serão realizados pelas Comissões de Técnicas de Avaliação - CTAs, Comissões de Monitoramento e Avaliação - CMAs e Comissões Especiais de Avaliação - CEA, respectivamente.

Parágrafo único - Ficam as Comissões Técnicas de Avaliação, Comissões de Monitoramento e Avaliação e Comissões Especiais de Avaliação denominadas para os fins desta Resolução como Comissões de Avaliação.

Art. 2º As Comissões de Avaliação deverão monitorar, fiscalizar e avaliar os resultados atingidos com a execução dos contratos de gestão, sob o aspecto econômico-financeiro e técnico assistencial.

Art. 3º A Comissões de Avaliação se reunirão ordinariamente, conforme calendário da agenda de reuniões publicado em Diário Oficial, com quórum mínimo de 03 (três) membros.

§ 1º - As reuniões das Comissões de Avaliação deverão ser realizadas nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - A Comissão poderá se reunir extraordinariamente sempre que entender necessário e/ou for solicitado pela SMS, ou pela instituição parceira, a fim de tratar de questões relativas à fiscalização e monitoramento dos instrumentos de parcerias.

Art. 4º O relatório conclusivo da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e da Comissão Especial de Avaliação (CEA) e do correspondente Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e Convênio, relativo ao período de avaliação deverá contemplar as seguintes informações:

- a) Análise dos relatórios de desempenho elaborados pela Organização Social, RIOSAÚDE e Organização da Sociedade Civil, considerando os aspectos formais, a compatibilidade com o Programa de Trabalho pactuado e também a aderência das informações à realidade;
- b) Acompanhamento e controle econômicos e financeiros dos instrumentos de parceria, analisando a aplicação dos recursos, a eficiência e eficácia dos serviços de saúde prestados à população;
- c) Análise da conformidade da prestação de contas segundo o objeto pactuado no instrumento de

parceria e recomendação de ajustes e aplicação de penalidades, quando couber;

d) Avaliação das metas e dos indicadores pactuados, registrando o funcionamento dos serviços prestados bem como a evolução das metas propostas com os resultados alcançados;

e) Análise assistencial, através de parecer técnico, contendo o acompanhamento, a avaliação do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos conforme anexo específico integrante do contrato de gestão, termo de colaboração e convênio;

f) Autorização o pagamento das parcelas contratuais, tendo como base o cronograma de desembolso, pactuado.

g) Informações de inspeções regulares a fim de verificar a frequência, a produtividade e desempenho dos funcionários das instituições parceiras, conforme folha de controle de pagamento, assim como a verificação das instalações das unidades de saúde e postos de trabalho, estoques de insumos e outros;

h) Estudos e análises de propostas de implantação de novos serviços, assim como a fixação e rotatividade de profissionais de saúde, quando couber.

Parágrafo único - As deliberações das Comissões de Avaliação deverão respeitar a regulamentação específica em vigor.

Art. 5º A parcela variável, quando prevista em cláusula contratual, só será devida após análise de cumprimento das metas e objetivos estabelecidos, constante em anexo ao instrumento de parceria, nos percentuais estabelecidos e na forma especificada no cronograma de desembolso constante nos instrumentos de parceria.

Art. 6º As Comissões de Avaliação serão compostas por no mínimo 05 (cinco) membros, assim especificados:

03 (três) representantes da Subsecretaria vinculada à unidade do objeto do instrumento de parceria;

01 (um) representante titular da Subsecretaria de Gestão;

01 (um) representante suplente da Subsecretaria de Gestão;

§ 1º. A Subsecretaria vinculada à unidade do objeto do instrumento de parceria poderá indicar o

número de membros que entender necessário para um adequado monitoramento e avaliação.

§ 2º. A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

§3º. O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art.7º Os repasses financeiros serão realizados em conformidade com o previsto no cronograma de desembolso e normativas vigentes, salvo eventuais glosas e/ou retenções promovidas pela fiscalização.

Art.8º O relatório estabelecido no Art.4º encontra-se anexo e disponível no link <https://www.rio.rj.gov.br/web/sms/contratos-de-gestao-e-convenios>.

Art. 9º Fica revogada a Resolução SMS nº N° 4460 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021

DANIEL SORANZ

Secretário Municipal de Saúde

PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Favorecido:				
Nº do Instrumento:		Objeto:		
Vigência:		Nº do processo instrutivo:		
Data da Reunião:		Nº do processo de custeio:		
Período Avaliado:	mês/ano	Nº do processo de RH:		
Parcela :	nº da parcela	Nº do processo de avaliação assistencial		

2. METODOLOGIA

Os procedimentos para o monitoramento, controle da execução e formalização dos processos de liquidação de despesas referentes aos Contratos de Gestão e Convênios com a Empresa pública de Saúde do Rio de Janeiro estão previstos na Instrução Normativa CODESP nº 03/2019 e no Decreto Rio nº 45.662/2019, publicado no D.O em 06/09/2019 e 11/02/2019, respectivamente.

As reuniões das Comissões Avaliações serão realizadas de acordo com o calendário estabelecido pela SMS através da Resolução SMS nº x

O relatório deverá ser emitido em vias de igual teor e enviada à Empresa Pública ou Organização Social, fazer parte da instrução do processo administrativo próprio de repasse e enviado à Coordenadoria Técnica de Convênios e Contrato de Gestão com Organização Social até 5 dias após a realização da reunião, conforme consta na Resolução SMS

3. HISTÓRICO

	Objeto	Valor
1. INSTRUMENTO Nº		
2. TERMO ADITIVO Nº		
3. TERMO ADITIVO Nº		

3.1- Execução Orçamentária

EXERCÍCIO	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO /ERGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
2015				
2016				
2017				
2018				
2019 - RH				
2019 - CUSTEIO				
2020 - RH				
2020- CUSTEIO				
TOTAL				

4. PARECER TÉCNICO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Resolução SMS, no uso das suas atribuições que

Elas são conferidas, conforme legislação em vigor, após análise técnica, apresenta os resultados consubstanciados, a seguir.

Este Parecer está dividido em Análise Assistencial, Análise Econômico-Financeira e Análise de Metas Físicas Contratuais.

4.1. Análise Assistencial

Análise das informações apresentadas no Painel de Gestão OSINFO (<https://osinfo1.prefeitura.rio/>) bem como o Relatório de Análise Assistencial informado através do Painel de Gestão OSINFO (<https://osinfo.prefeitura.rio/>).

Demais análises, constam no processo de avaliação assistencial

4.1.1 - Indicadores Assistenciais- Tabela de Atingimento de Metas

ITEM	INDICADORES	FÓRMULA	META	PESO	PERÍODO AVALIADO		
	MÊS/ ANO						
	Alcance das Metas	%					
PERCENTUAL ATINGIDO				0%	0,00%		

A Comissão informa tabela consolidada de atingimento de metas, em percentual (%), toda vigência do presente instrumento:

Consolidado Mensal de Avaliação dos Indicadores												
COMP.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018												
2019												
2020												
2021												

4.1.2 - Análise descritiva da avaliação dos indicadores

5. Avaliação Econômico-Financeiro

A Comissão deverá manter no item 5.1 as informações relativas a execução econômico -financeira do período total do instrumento . Para a instrução dos processos administrativos anuais, devem constar na Ata das reuniões apenas os dados do exercício em análise.

5.1. Deliberação Financeira

CRONOGRAMA 2021	Cronograma 2021 ERGON / CUSTEIO	Retenção/ Desconto	Glosas	Deliberado pela comissão	Valor Pago	Saldo Contratual não executado	Nº do Processo de Repasse
JAN	Recursos Humanos						
	Custeio e Investimento						
FEV	Recursos Humanos						

Custeio e Investimento									
MAR	Recursos Humanos								
	Custeio e Investimento								
ABR	Recursos Humanos								
Custeio e Investimento									
MAIO	Recursos Humanos								
	Custeio e Investimento								
JUN	Recursos Humanos								
Custeio e Investimento									
JUL	Recursos Humanos								
Custeio e Investimento									
AGO	Recursos Humanos								
Custeio e Investimento									
SET	Recursos Humanos								
	Custeio e Investimento								
OUT	Recursos Humanos								
Custeio e Investimento									
NOV	Recursos Humanos								
	Custeio e Investimento								
DEZ	Recursos Humanos								
Custeio e Investimento									
TOTAL									

Nota explicativa

5.1.1 Deliberação Financeira de Custeio e investimento

Competência	Cronograma	Valor da Prestação de Contas no Painel OSINFO	Glosa /Retenção	Desconto	Cota Duodecimal Disponível	Valor Repassado	Saldo a repassar

5.2. Histórico de glosas/retenções

Competência	Justificativa	Valor deliberado	Valor Acatado após Reanalise	Saldo Final a ser Glosado	Efetivado em (competência informado no quadro 5.1)

Total		0,00	0,00	0,00	

5.3 Acompanhamento da reserva de provisionamento

Competência		Vlr. a provisionar		Acumulado (A)	Fonte	Saldo em c/c de Provisão			Déficit (B-A)
Data	*Saldo c/c (B)	Fonte							

Nota explicativa

5.4 Acompanhamento de transferências entre contratos

Caso a Instituição efetive transferências entre contratos, as informações da planilha 5.3 devem ser organizadas por Unidade/Projeto para melhor acompanhamento das conciliações.

COMP.	Nº DA CONTA ORIGEM E/OU DESTINO	Nº DO CONTRATO DE GESTÃO	OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO	EXECUÇÃO	PROVISIONAMENTO										
					RECEITA (EMPRÉSTIMO)	DESPESA (EMPRÉSTIMO)	RECEITA (EMPRÉSTIMO)	DESPESA (EMPRÉSTIMO)							
RETORNO	TOMADOR	REEMB	CONC	RETORNO	TOMADOR	REEMB	CONCESSÃO								
TOTAL					-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Nota explicativa:</i>															

7.3 RECOMENDAÇÕES / MANIFESTAÇÕES FINAIS (EM TÓPICOS)

7.3.1. Para a Instituição

7.3.2. Para a SMS

8. Acompanhamento do monitoramento de preço

ITEM	PERÍODO	JUSTIFICATIVA DA OS	ANÁLISE DA CTA	VALOR ACATADO PELA CTA	AÇÃO FINAL *	PREVISÃO DA AÇÃO **	DATA DA EFETIVAÇÃO DA AÇÃO***

* Preencher apenas com as opções disponíveis.

** Preencher com a competência estimada.

*** Informar o mês que foi efetuado efetivamente a ação final.

Em mês/ano

Representação	Membro	Matrícula	Sigla	Assinatura	
TITULAR					
SUPLENTE					
*Resolução SMS					

RESOLUÇÃO SMS Nº 5066 DE 15 SETEMBRO DE 2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o disposto no art. 8 do Decreto Municipal nº 42.696, de 16 de dezembro de 2016.

Considerando a Resolução SMS Nº 4907 de 13 de Maio de 2021, que instituiu a Comissão Especial de Seleção para avaliação das propostas para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações Serviços de Saúde no âmbito do **Hospital Municipal Pedro II e Centro de Emergência Regional - CER SANTA CRUZ**, CP nº 013/2021, Processo 09/002.010/2021;

Considerando a exoneração, à pedido, do Presidente da Comissão Especial de Seleção, **LUIZ HENRIQUE BAMONTE**, publicado em D. O Rio do dia 13 de Setembro de 2021;

Considerando a exoneração do membro da Comissão Especial de Seleção, **LUCIANO JOSÉ PEREIRA JUNIOR**, publicado em D. O Rio do dia 26 de Julho de 2021;

Considerando a suspensão do prazo recursal da presente Convocação Pública, face ao cumprimento do Decreto Nº 25.192, de 30 de março de 2005, que alterou os termos do art. 75 do Decreto nº 2.477, de 25 de janeiro de 1980, em decorrência de solicitação de cópia processual, publicada em D.O Rio de 16 de Julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para seleção da proposta relativa ao procedimento de Convocação Pública para Parcerias com Organizações Sociais para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações Serviços de Saúde no âmbito do O Hospital Pedro II e Centro de Emergência Regional - CER SANTA CRUZ, CP nº 013/2021, Processo 09/002.010/2021.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE

TELMA REGINA AMORIM DA SILVA - Matrícula nº 11/218.451-3

MEMBROS:

ERICA CRISTINA DA SILVA RAMOS DE LUCENA - Mat. 11/219.129-4

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA - Mat. 11/225.339-1

ALINE AFFONSO DE CARVALHO - Mat. 60/326.455-3

MARGARETH RODRIGUES MÁXIMO - Mat. 11/192.370-5

Art. 3º No impedimento da Presidente encaminhar os trabalhos, o Membro **ÉRICA CRISTINA DA SILVA RAMOS DE LUCENA** - Mat. 11/219.129-4 assumirá a Presidência do Certame.

Art. 4º A Comissão se reunirá com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros, incluindo o Presidente.

Art. 5º A Comissão Especial de Seleção terá as seguintes atribuições:

I - Receber os documentos e propostas relativas ao processo de seleção;

II - Analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital e no Decreto Municipal nº. 42.696 de 26 de dezembro de 2016, bem

como declarar a Organização da Sociedade Civil vencedora do processo de seleção;

III - Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV - Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões relativas ao Edital.

Art. 6º Fica revogada a Resolução SMS Nº 4907 de 13 de Maio de 2021, publicada em D.O Rio de 16 de Julho de 2021.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 2021.

DANIEL SORANZ

Secretário Municipal de Saúde